



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 113/2017 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2017

**Contrato para Locação
de Imóvel entre o
Município de Matinhos e
Alceu de Bona, na
forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **ALCEU DE BONA**, portador do RG N.º 6.049.795-633 e inscrito no CPF sob n.º 544.525.700-20, estabelecido à Rua do Canal, n.º 120, Centro, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, para funcionamento das atividades do Departamento de Urbanismo e abrigar as instalações do GEO-REFERENCIAMENTO, localizado à Rua do Canal, nº 120, Centro, Matrícula no Registro de Imóvel nº 24.163 - Lote 30 / Planta São Pedro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de **R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

Secretaria:	11 Secretaria M. de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 4657	Categoria Econômica:	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Desdobramento Reduzido	5150	33.90.36.15.00	Locação de Imóveis
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 3606	R\$ 7.800,00

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Parágrafo único: O IPTU correspondente ao ano de 2017 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 17 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ALCEU DE BONA

CPF N.º 544.525.700-20
LOCADOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: